DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Resultados 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0106/2026-TFMCS, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CAFÉAGRO 2026 – EDIÇÃO ESPECIAL DO CENTENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, através da presente Portaria, os seguintes membros para comporem a "Comissão Organizadora da 4ª CaféAgro 2026 - Edição Especial Do Centenário", a ocorrer de 03 a 07 de junho de 2026, sob a presidência do primeiro:

I – Marcos Felipe de Oliveira, 12036, Chefe de Gabinete – Presidente;

II – Antonio Michel Artico Gabriel, 12068, Coordenador de Agronegócios – Vice Presidente;

III – Mário Henrique Parreira Simões de Souza, 801, Diretor de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento – Membro

IV – Ademir Brochato Junior, 686, Coordenador de Proteção ao Trabalho e Habitação – Membro.

V- Patrícia Palmezan Ribeiro, 9765, Coordenadora de Lazer, Turismo e Recreação – Membro.

VII- Jessica Sabrina Nunes de Souza, 11724, Coordenadora de Comunicação Social e Atos Oficiais - Comunicação Institucional

VIII - Tiago Martins Monteiro, 11679, Diretor Especial de Controle Interno e Transparência – Controle Interno, Prestação de contas e Transparência

IX – Argemiro Leite - Sindicato Rural – Convidado de Honra no pavilhão de exposição

X – Carlos Henrique Vila Verde – Responsável pelo Almoço e Leilão Solidário a Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, com amplos poderes para a tomada de decisões:

I – Planejar, coordenar, executar e responsabilizar-se por todas as atividades necessárias à realização do evento, incluindo alvarás e AVCB;

II – Elaborar o cronograma, a programação e as estratégias de divulgação;

III – Realizar o levantamento de custos e gerir os recursos públicos, garantindo a correta aplicação;

IV – Articular com outros órgãos públicos, privados e terceiros para captação de patrocínios e apoios;

V – Elaborar relatório final e prestação de contas no prazo de 30 dias após o término.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos membros da comissão serão considerados como prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0107/2026-TFMCS, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **EDNEIA MORAES VICENTE**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 320.xxx.xxx-76, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na COORDENADORIA DE AGRONEGÓCIOS, a partir de **09/04/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0108/2026-TFMCS, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do

Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **FLORINDA DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 28.xxx.xxx-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 174.xxx.xxx-02, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE OPERACIONAL**, para desempenhar suas funções na DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, a partir de **09/04/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 0109/2026-TFMCS, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 563/2026, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 55.xxx.xxx-7, inscrito(a) no CPF/MF nº 462.xxx.xxx-43, matrícula 12177.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7402/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000751** Matricula: **440870.76.4.0394.01**
Proprietário: **BENEDITA DA SILVA** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **BENEDITA DA SILVA** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ALBERTO COLLI BADINO, 55 -
JARDIM ORLANDO BAGGIO **16500310**
Setor: **00** Quadra: **01** Lote: **08** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA DR PASCHOAL TOCCI BOCCIA,364 - A/C MARIA EUNICE MURACCA DIAS**
JARDIM ORLANDO BAGGIO CEP: **16500300** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7401/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000751 Matricula: 440870.76.4.0394.01
Proprietário: BENEDITA DA SILVA CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA ALBERTO COLLI BADINO, 55 - JARDIM ORLANDO BAGGIO

Setor: 00 Quadra: 01 Lote: 08 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA DR PASCHOAL TOCCI BOCCIA,364 A/C MARIA EUNICE MURACCA DIAS - JARDIM ORLANDO BAGGIO - CAFELANDIA/SP
CEP: 16500300

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.

INTIMAÇÃO 7233/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000907** Matricula: **445865.97.1.0095.01**
Proprietário: **OLIVIA KAZUE MURAE SOLER PARRA** CPF/CNPJ: **01522487816**

Endereço do Imovel:
RUA COUZO YAMAMURO, 195 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO

Setor: **00** Quadra: **07** Lote: **109** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ALBERTO COLLI BADINO,126 - JARDIM ORLANDO BAGGIO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500310

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato alto, depósito de lixo e quaisquer outros detritos no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83, § 3º do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83, §3º – É terminantemente proibida a manutenção de terrenos ou áreas ociosas que sirvam de depósito de lixo ou quaisquer outros detritos, exceto aqueles que posuam a devida licença junto a CETESB."

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de **multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia,** conforme previsto no Artigo 83, § 3º, I e II do Código de Posturas.

"Artigo 83, § 3º....

I - Ao agente de fiscalização caberá, mediante intimação, solicitar aos responsáveis, proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nestas condições, a sua limpeza dentro do prazo de 10 (dez), findo o qual será lavrado o auto de infração.

II - Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, no montante de 10% do salário mínimo vigente, por dia de descumprimento da determinação."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7234/2026

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000907** Matricula: **445865.97.1.0095.01**
Proprietário: **OLIVIA KAZUE MURAE SOLER PARRA** CPF/CNPJ: [redacted]
Compromissário: **OLIVIA KAZUE MURAE SOLER PARRA** CPF/CNPJ: [redacted]

Endereço do Imovel:
RUA COUZO YAMAMURO, 195 -
PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO **16500330**
Setor: **00** Quadra: **07** Lote: **109** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA ALBERTO COLLI BADINO,126 -**
JARDIM ORLANDO BAGGIO CEP: **16500310** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 019/2026

AUTUADO/(A)

ANTONIO FRANCISCO RAMOS – ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Zeferino Gomes Filho – 1121 – Parte Baixa
Cadastro: 001646 Matricula: 445870.77.4.0309.01
Endereço de correspondência: Rua Zeferino Gomes Filho – 1121 – Parte Baixa – Cafelândia-SP CEP:16500320
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 06/02/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1839, pag 13 em 06/02/206 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 – V, Art. 10 – I, II, III contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 25/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 15:23 horas do dia de 25/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia pelo não cumprimento de notificação prévia, totalizando até o presente momento 2.755,70 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) conforme previsto no Artigo 83 - §3°, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7187/2026 Processo: 0000327/2026

ASSINATURAS

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 98179-0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 020/2026

AUTUADO/(A)

ANTONIO FRANCISCO RAMOS – ESPOLIO CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Zeferino Gomes Filho – 1133 – Parte Baixa
Cadastro: 001391 Matricula: 445870.77.4.0295.01
Endereço de correspondência: Rua Zeferino Gomes Filho – 1121 – Parte Baixa – Cafelândia-SP CEP:16500320
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 06/02/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos e possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1839, pag 14 em 06/02/206 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 – V, Art. 10 – I, II, III contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 25/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 15:23 horas do dia de 25/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 162,10 (Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos) por dia pelo não cumprimento de notificação prévia, totalizando até o presente momento 2.755,70 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) conforme previsto no Artigo 83 - §3°, incisos I e II e 90 do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7188/2026 Processo: 0000328/2026

ASSINATURAS

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 98179-0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 021/2026

AUTUADO/(A)

ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Zeferino Gomes Filho – 1121 – Parte Baixa
Cadastro:001646 Matricula: 445870.77.4.0309.01
Endereço de correspondência: Rua Zeferino Gomes Filho – 1121 – Parte Baixa – Cafelândia-SP CEP:16500320
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 06/02/2026 foi verificada a existência de mato no passeio público, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1839, pag 16 em 06/02/2026 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 – V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 25/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 15:23 horas do dia de 25/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 69 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de outubro de 2015) – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços a sua propriedade, assim como locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 82 Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7190/2026 Processo: 0000330/2026

ASSINATURAS

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 98179-0047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 022/2026

AUTUADO/(A)

ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: Rua Zeferino Gomes Filho – 1133 – Parte Baixa
Cadastro:001391 Matricula: 445870.77.4.0295.01
Endereço de correspondência: Rua Zeferino Gomes Filho – 1121 – Parte Baixa – Cafelândia-SP CEP:16500320
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 06/02/2026 foi verificada a existência de mato no passeio público, o mesmo notificado em Diário Oficial do Município Edição 1839, pag 15 em 06/02/2026 pelo motivo do proprietário não ser encontrado respeitando o que rege a Lei 3518/2015 Art. 8 – V contando assim o prazo legal de 10 dias para limpeza. Dia 25/02/2026 foi feita a vistoria no local, e a irregularidade não foi sanada, gerando assim o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 15:23 horas do dia de 25/02/2026 eu, Guilherme Henrique Mesquita Olmedo, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 69 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de outubro de 2015) – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços a sua propriedade, assim como locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 82 Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7189/2026 Processo: 0000331/2026

ASSINATURAS

Guilherme Henrique Mesquita Olmedo
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização de Obras e Posturas (14) 98179-0047

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - BACURITI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Geice Gabriela Soares	382.***.***-58	56
2	Lidiana Cristina da Silva Aguiar	318.***.***-50	49
3	Joyce Kely Rodrigues Viana	348.***.***-00	46
4	Larissa Andrade Alonso da Silva	442.***.***-07	44
5	Maria Luiza Francisco Alves	356.***.***-96	44
6	Flávia Beatriz de Moraes Dias	464.***.***-03	42
7	Cinira Rosa Ferreira	132.***.***-30	41
8	Eva de Fátima dos Santos Dias	346.***.***-12	39
9	Jéssica Graziele Soares	395.***.***-10	36
10	Andréia Gonçalves dos Anjos	461.***.***-86	34
11	Vanessa Cristina de Lima Silva	496.***.***-95	34
12	Ereni Rodrigues Pereira	003.***.***-09	31
13	Gustavo Henrique Vieira Pereira	539.***.***-52	30
14	Elias Feitosa de Castro	422.***.***-33	29
15	Kemilly Gabriely Silva Aguilera	464.***.***-03	25
16	Alessandra Eliana Giacomini	278.***.***-37	24
17	Giseli Cristina Calado	380.***.***-01	21
18	Mário Carlos Feitosa	200.***.***-13	DESCLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Roselaine Pierangelo	300.***.***-47	56
2	Taís Fernanda Alves França	438.***.***-67	56
3	Cristina Ferreira Marques de Britto	366.***.***-50	56
4	Vanda da Silva Santos	360.***.***-59	54
5	Maraísa Cristina Rufino	350.***.***-56	54
6	Priscila Fidelis Jacinto	482.***.***-74	52
7	Larissa Ribeiro de Almeida	235.***.***-55	52
8	Alessandra Cristina Batista	358.***.***-98	51
9	Marli da Silva Soares	327.***.***-05	51
10	Solange Rodrigues	362.***.***-88	51
11	Maria de Lourdes Esposito	319.***.***-80	51
12	Wesley Fernando Machado	367.***.***-90	49
13	Ilene Ramos Costa da Silva	357.***.***-41	49
14	Ana Paula Ferreira Campos	360.***.***-75	49
15	Ioly Santos do Nascimento de Oliveira	421.***.***-20	49
16	Bruna Mireno dos Santos	421.***.***-69	49
17	Letícia Cristina Corrêa Francisco	427.***.***-60	49
18	Nercio Sacchi Neto	465.***.***-86	47
19	Ayra Magali Pereira	398.***.***-96	46
20	Marta Lopes	115.***.***-38	46
21	Bruna Camila Rodrigues Bertholdo	406.***.***-66	46
22	Berenice Pichereli	268.***.***-64	46
23	Cíntia dos Santos Vieira	327.***.***-96	46
24	Alessandra Rodrigues Malícia	332.***.***-50	44
25	Jennifer Danielis dos Santos	388.***.***-73	44
26	Roberta Ribeiro	435.***.***-76	44
27	Vânia Cristina Martins D'Alberto	316.***.***-69	44
28	Quendiomar Neri Fernandes	310.***.***-31	44
29	Rosa Maria Gomes Gonçalves	252.***.***-52	44
30	Ana Cláudia Cardoso Vieira	463.***.***-84	44
31	Nair Cassiano	151.***.***-88	44
32	Ana Mary Aparecida de Freitas	326.***.***-54	44
33	Gabriela Cunha Scarelli	407.***.***-51	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
34	Denilso Leal Sabino	390.***.***-23	44
35	Roseli Rodrigues	083.***.***-00	42
36	Elisandra Lourdes Cardoso Rodrigues	442.***.***-18	42
37	Clara Gabriela de Souza dos Santos	484.***.***-17	42
38	Maria Isabel da Silva Marcondes	487.***.***-60	42
39	Kauan Olmedo Justino	459.***.***-02	42
40	Ricardo Antônio da Silva Cardoso	459.***.***-48	42
41	Antônio Francisco Castilho	470.***.***-41	42
42	Ana Beatriz Oliveira Regatti	459.***.***-56	42
43	Kauan Olmedo Justino	459.***.***-02	42
44	Aline de Cássia Leite Nogueira Marques	459.***.***-01	42
45	Danieli Tainá dos Santos Cavalcanti	532.***.***-83	42
46	Camila dos Santos Pereira Ribeiro	379.***.***-61	42
47	Viviane Ferreira de Souza Santos	380.***.***-27	41
48	Sarah da Silva Santos	391.***.***-20	41
49	Jéssica Viviane Mendes	318.***.***-20	41
50	Angélica Fernandes	358.***.***-18	41
51	Naiad Priscila da Silva	416.***.***-52	41
52	Márcia Regina Rosendo	131.***.***-78	41
53	Rosemary Delfino	390.***.***-86	41
54	Francisca Vanessa Nascimento	022.***.***-65	41
55	Mariana Mendes Fiorini	430.***.***-92	41
56	Rafaeli Olivia Marcondes	377.***.***-63	41
57	Lilian Santos de Oliveira	326.***.***-67	41
58	Josiane dos Santos	232.***.***-09	41
59	Regina Lemos Soares Bonifácio	346.***.***-79	41
60	Rita de Cássia Pereira	373.***.***-09	41
61	Gustavo Henrique dos Anjos Pinha Crespo	459.***.***-74	40
62	Dagmar Alves Ferreira	170.***.***-08	39
63	Taís Oliveira dos Santos	495.***.***-25	39
64	Nayara Tatiane da Silva Ribeiro	563.***.***-60	39
65	João Paulo de Moraes	348.***.***-95	39
66	Jéssica Vieira Gomes da Costa	411.***.***-22	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
67	Iara Pereira da SIlva	390.***.***-00	39
68	Daiane Sanches MArtins Lima	422.***.***-23	39
69	Maria Aparecida Belini	100.***.***-90	39
70	Antônio Carlos da Silva Perez	277.***.***-93	39
71	Luciana do Carmo Arantes	298.***.***-18	39
72	Eduardo Roberto da SIlva	348.***.***-22	39
73	Júlia Ingrid dos Santos Victorino	459.***.***-82	39
74	Larissa Alves Roque Costa	370.***.***-80	39
75	Gabriele de Lima Arruda Pereira	463.***.***-85	39
76	Luana Aparecida da Silva Lima	425.***.***-22	39
77	Idma Rocha Borges	178.***.***-38	39
78	Paulo Henrique Idalino	358.***.***-54	39
79	Luciana Costa Nikel	358.***.***-09	39
80	Kaique Augusto Vieira do Nascimento	451.***.***-20	39
81	Kemilly Raiana Pedroso Mariano	432.***.***-98	39
82	Fabiana Cristina da Gama	335.***.***-86	39
83	Cássia Aparecida de Souza Gonçalves	381.***.***-84	39
84	Bianca Rodrigues de Andrade de Sousa	453.***.***-60	39
85	Rosa Alejandrina Escobar Galvez	113.***.***-33	37
86	Ana Larissa Campos	450.***.***-61	37
87	Virgínia Antunes da Rocha Vitale	457.***.***-69	37
88	Nayara Fernanda Moreno da Silva	468.***.***-00	37
89	Marcely Costa Nikel	405.***.***-02	37
90	Paloma Beatriz Maximo Sant'anna	458.***.***-38	37
91	Daiane Fernanda Rodrigues Justino	430.***.***-10	36
92	Sidnéia Luzia Leandro de Britto	332.***.***-48	36
93	Rosana Renata Mendes	282.***.***-00	36
94	Gislaine Gonçalves Ferreira	375.***.***-74	36
95	Sueli Ferreira Marques Barboza	383.***.***-13	36
96	Ana Paula Machado de Oliveira	375.***.***-60	36
97	Edjane Cristina Rodrigues de Paula	427.***.***-47	36
98	Suzana Gonçalves Ferreira Alves	393.***.***-11	36
99	lucimar Pereira de Souza	174.***.***-19	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
100	Maria Cleusa Marques	284.***.***-09	36
101	Sônia Regina de Oliveira	296.***.***-88	36
102	Ana Claudia dos Santos Souza	329.***.***-17	36
103	Loyde Pereira de Carvalho	346.***.***-80	36
104	Amanda Aparecida Arantes	358.***.***-25	36
105	Wanilza de Souza Nunes	642.***.***-04	36
106	Márcia Regina Kondó	137.***.***-59	36
107	Rafaela Lanza de Souza	482.***.***-36	34
108	Silvia Bentecorço	249.***.***-22	34
109	Maria Fernanda dos Santos	464.***.***-74	34
110	Patrícia Aparecida Rodrigues Sebrian Mendes	432.***.***-81	34
111	Josiane Costa Medeiros Miranda	430.***.***-22	34
112	Aparecida Seles dos Santos	096.***.***-05	34
113	César Henrique Teixeira Alves	162.***.***-54	34
114	Paulo Sérgio Bento	260.***.***-50	34
115	Aline dos Santos Silva	378.***.***-66	34
116	Ana Lúcia Joana Arantes Tavares	314.***.***-94	34
117	Lourdes Neres de Oliveira	297.***.***-58	34
118	Roberta Gabriely Oliveira dos Santos	477.***.***-73	34
119	Izaías Justino	332.***.***-40	34
120	Lorrana Beatriz de Souza dos Santos	462.***.***-69	34
121	José Roberto Fernandes	320.***.***-10	34
122	João Justino	325.***.***-22	34
123	Flávio Lemos Soares	326.***.***-83	34
124	Rosângela Martinelli	152.***.***-40	34
125	Jaddy Cristina Valentim Giacomini	459.***.***-36	34
126	Tainara Fernanda Lanza	472.***.***-02	34
127	Érica Stefania de Cássia Ferreira Leal	488.***.***-10	34
128	Laysa Mara Rodrigues dos Anjos	464.***.***-43	34
129	Karen Carla da Silva	428.***.***-86	34
130	Hélio Pereira Filho	170.***.***-86	34
131	Kati Mari Custódio Leme	323.***.***-01	34
132	Priscila Mayara Júlio Pereira	422.***.***-41	34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
133	Luís Filippe de Oliveira Antônio	453.***.***-45	34
134	Terezinha do Carmo de Souza Silva	147.***.***-20	34
135	Danillo Leandro de Lima Ladeira	192.***.***-60	34
136	Leandro Ferraz Garoze	413.***.***-01	34
137	Welington Ramos Matias	364.***.***-44	34
138	Roberto Silveira	129.***.***-66	32
139	Juliana Ferreira dos Santos	426.***.***-24	32
140	Vitória Jaqueline dos Anjos Perucci	448.***.***-46	32
141	André Roberto Costa	427.***.***-02	32
142	Igor Aparecido Bezerra	463.***.***-52	32
143	Débora Aparecida de Oliveira Costa	459.***.***-00	32
144	Rafael Felipe Moreira	465.***.***-19	32
145	Pedro Castilho Neto	478.***.***-98	32
146	Agatha Viviane Mendes da Silva	475.***.***-18	32
147	Bruno Henrique Pereira da Silva	465.***.***-65	32
148	Giovani Luiz Pedro	472.***.***-82	32
149	Ana Beatriz Pacheco Rodrigues de Souza	460.***.***-74	32
150	Marcos Vinícius da Silva de Oliveira	429.***.***-50	32
151	Simone Aparecida dos Santos	373.***.***-09	31
152	Edilaine de Britto	380.***.***-70	31
153	Aline Cristina Moraes Barbosa	336.***.***-08	31
154	Neusa Dias	076.***.***-08	30
155	Rosemeri da Silva	080.***.***-95	29
156	Gilberto Marques Rodrigues Dourado	361.***.***-95	29
157	Juliana da Silva Gonçalves	222.***.***-62	29
158	Géferson César Ribeiro de Queiroz	282.***.***-59	29
159	Amanda Oliveira dos Santos	237.***.***-88	29
160	Bruno Henrique Gonçalves dos Santos	462.***.***-65	29
161	Leonilda Aparecida Rodrigues	234.***.***-09	29
162	Camila Beatriz Neves dos Santos	453.***.***-96	29
163	Stefani Daiane da Silva Leopoldo	459.***.***-11	29
164	Dimas Guedes da Silva	697.***.***-04	29
165	Ana Caroline da Silva	406.***.***-46	29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
166	Marcone Alves da Silva	301.***.***-04	29
167	Roseli Aparecida Souza de Oliveira	308.***.***-75	29
168	Marcelo Moraes	357.***.***-74	29
169	Célia Regina da Silva	228.***.***-24	29
170	Letícia Bueno	448.***.***-06	29
171	Poliana de Britto Cambuí	464.***.***-10	29
172	Luciana Aparecida Ribeiro Ujimori	298.***.***-84	29
173	Paulo Ferreira	231.***.***-70	28
174	Ronaldo Pereira Nogueira	018.***.***-95	27
175	Thayná de Souza Ferreira	463.***.***-00	27
176	Nair Alves Bitencourt Alvares	348.***.***-85	27
177	Manoel Alvares Júnior	095.***.***-18	27
178	João Roberto Dias	129.***.***-09	27
179	Lucas Neves dos Passos	560.***.***-73	27
180	Rafaela Olmedo Justino	459.***.***-27	27
181	Rodrigo Araújo Moreira	365.***.***-18	27
182	Guilherme Gabriel Justino Marques	464.***.***-17	27
183	João Henrique Teixeira Alves	464.***.***-22	27
184	Silvana Rodrigues Meira	195.***.***-40	26
185	Elaine Cristina Justino Monteiro	274.***.***-96	26
186	Patrícia Aparecida Pagnan	297.***.***-90	26
187	Ana Claudia Alegre Pacheco	346.***.***-1	26
188	Beatriz Alana Budóia Pedroso	458.***.***-82	26
189	Elen Cristina Alves dos Santos	354.***.***-77	26
190	Regina Célia Bernino Salzedo	139.***.***-78	24
191	Geoguanita Inácio Barboza	248.***.***-16	24
192	Reginaldo Alves Lima	310.***.***-01	24
193	Sandra Cristina Pereira	273.***.***-10	24
194	Jomar Bispo	100.***.***-63	24
195	Alcides Carrasco	090.***.***-27	22
196	Luana Castilho da Silva	382.***.***-70	22
197	Fernanda Cristina de Aguiar	395.***.***-45	22
198	Cristiano de Oliveira Costa	034.***.***-17	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SEDE

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
199	Tainy Gabrielle Britto Almeida	480.***.***-07	22
200	Beatriz Aparecida dos Santos Castilho	478.***.***-17	22
201	Leila Lopes Matias Ramos	307.***.***-99	19
202	Valdete Milani	107.***.***-37	15
203	Tamiris Roberta de Andrade Correia de Mello	390.***.***-84	**DESCLASSIFICADO**
204	Maria Alice da Silva	490.***.***-43	**DESCLASSIFICADO**
205	Fabrício de Orides Astolfi	482.***.***-97	**DESCLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CENTENARIO 1926-2026

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMA GERA - SIMÕES

POSIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Caroline Alves Ribeiro	421.***.***-70	56
2	Tainá dos Santos Júlio	454.***.***-40	56
3	Luana Cristina Ferreira do Espírito Santo	405.***.***-54	51
4	Tereza Fernandes de Souza	355.***.***-90	51
5	Joyce Bonifácio Sant'Anna	445.***.***-28	49
6	André Luiz da Silva	530.***.***-81	49
7	Márcio Luiz Perucci	280.***.***-27	49
8	Eliamar Alves Ribeiro da Costa	285.***.***-96	45
9	Mauro Silva Maciel	280.***.***-14	44
10	Edilene Aparecida Cassiano da Silva	415.***.***-48	44
11	Karina Oliveira Alonso	514.***.***-08	42
12	Maria Aparecida de Freitas Oliveira	336.***.***-29	41
13	Gesabel de Oliveira	350.***.***-99	41
14	Estela Marques Fortes Gutierrez	382.***.***-58	39
15	Samuá de Paula Gama Leite	373.***.***-46	39
16	Ana Flávia Fernandes Zuanon	555.***.***-03	39
17	Anatércio Hudson de Oliveira Santos	483.***.***-27	37
18	Luiz Fernando de Castro	363.***.***-59	34
19	Alderando Carlos de Oliveira	608.***.***-53	34
20	Gilberto Bueno de Moraes	254.***.***-17	32
21	Adriana Cardoso Antevere	266.***.***-07	31
22	Luan Cristian Lino	485.***.***-48	30
23	Naila Cristine Custódio Jorge	455.***.***-02	29
24	Cris Maciel	445.***.***-23	24
25	Vera Lúcia dos Santos de Aguiar	313.***.***-71	DESCLASSIFICADO
26	Jonas de Aguiar	313.***.***-30	DESCLASSIFICADO